



Câmara Municipal do Porto

3.ª REPARTIÇÃO— Engenharia—1.ª Secção—Expediente

CMP
AG

LICENÇA PARA OBRAS PARTICULARE

Licença n.º 359 do ano económico de 1933-1934

Em conformidade com o despacho de 7 de Setembro de 1933 exarado no requerimento registado nesta Repartição sob o n.º 1170 de R. E. é concedida esta licença a

Mrs. João Barreira e outros

para executar as obras nela descritas e documentos anexos, sob a direcção do

Especificação da obra: 1.ª Categoria Construção de 6 prédios

Situação Rua João de S. Guiseppe nº 107

CONDIÇÕES IMPOSTAS

A licença e respectivo projecto aprovado devem estar sempre patentes na obra, para serem examinados pelos funcionários municipais que proveem sê-lo, por meio de cartão de identidade, aos quais deve ser permitida a visita ao prédio em obras.

De conformidade com o disposto no decreto de 14 de Fevereiro de 1903, nenhuma casa construída, reconstruída ou ampliada poderá ser habitada sem que o proprietário esteja de posse do respectivo atestado de habitabilidade.

As obras devem ser iniciadas dentro do prazo de Noventa dias a partir da data desta licença e terminadas em

dez

Todas as paredes das cosinhas serão de pedra ou tijolo e assentarão sobre outras paredes ou vigamentos de cimento armado e o pavimento e tecto destas ou de outros locais onde haja fornalhas ou fornos ou se depositem combustíveis líquidos ou outras substâncias facilmente inflamáveis, devem ser de materiais incombustíveis.

As chaminés serão totalmente de materiais incombustíveis, devendo o seu paramento interior ficar afastado 0m20 dos madeiramentos.

1.º - Salvo nos termos do aditamento de 1-9-33.
2.º - O projecto fica de responsabilidade do técnico queicad e o custo do extr.º para a licença.
3.º - O projecto é de responsabilidade do projectista. O projectista é responsável.
4.º - O projecto é de responsabilidade do projectista. O projectista é responsável.
5.º - O projecto é de responsabilidade do projectista. O projectista é responsável.
6.º - O projecto é de responsabilidade do projectista. O projectista é responsável.
7.º - O projecto é de responsabilidade do projectista. O projectista é responsável.
8.º - O projecto é de responsabilidade do projectista. O projectista é responsável.
9.º - O projecto é de responsabilidade do projectista. O projectista é responsável.
10.º - O projecto é de responsabilidade do projectista. O projectista é responsável.

Porto e Paços do Concelho, 10 de Outubro de 1933

Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição-Engenharia, subscrevi

Guia de depósito n.º

Registos

Conferiu

O Presidente da Comissão Administrativa,



Importancias cobradas:

TAXAS

DEENÇA:

Tixa	\$
Por m ² de construção	\$
Por m ² de area util	549,50
Por ml de muro interior	\$
Por ml de muro exterior	\$

DE ESTÉTICA:

Por m ² de frontaria	132,50
---	--------

DE VARANDAS:

Por ml de saliencia	\$
-------------------------------	----

DE NUMERAÇÃO:

Numeros	36,00
-------------------	-------

DE ALINHAMENTO:

Prédios	70,50
-------------------	-------

Adicional de 30 % Lei 22.520	2.375,50
--	----------

IMPOSTO DE SANIDADE:

Para a Câmara	200,00
-------------------------	--------

Para o Estado	200,00
-------------------------	--------

IMPOSTO DE VISTORIA:

Para o Perito da Câmara	180,00
-----------------------------------	--------

Para o Perito da Inspeção de Saúde	180,00
--	--------

EMOLUMENTOS:

Para a Câmara	24,00
-------------------------	-------

DIVERSOS:

Sobretaxa de emolumentos	248,20
------------------------------------	--------

Lei 14.027 (func. ^{os})	1,80
---	------

Impresso	1,50
--------------------	------

Imposto de selo	20,00
---------------------------	-------

Construção de passeio	248,20
---------------------------------	--------

Depósito de garantia	2.255,00
--------------------------------	----------

	\$
--	----

	\$
--	----

Total—Esc. 5.105,70

Averbamentos

Por despacho exarado no requerimento n.º 3678/82,
foi a presente folha anexa averbada, em relação ao
prédio com o n.º 87 - casa 1 - em nome de José
Pinto de Oliveira e de Senhora D. Afmerinda Fran-
cisca Thunzeiro.

Porto e Divisão de Edificação Urbana,
19 de Março de 1982.

O chefe da Divisão

[Assinatura]